



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
FLS 846 88.99796-5561 / 88.99368-8055
Nº 11 88.3626-1347

CONTRATO Nº. 008/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 44.678.797/0001-56, com sede na Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **SAUL LIMA MACIEL**, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S A DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.231.578/0001-04, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, sala 1318 T-1, sala 01, Cocó, CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE, neste ato representada por **SEMÍRAMESS ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 046.967.573-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos diversos, elaboração de orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e fiscalização de obras, junto ao Consórcio Público de manejo de resíduos sólidos da Ibiapaba, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA IBIAPABA, CONFORME PROJETO BÁSICO	MÊS	12	32.965,00	395.580,00
VALOR GLOBAL					395.580,00

2.2. A prestação dos serviços desta licitação, deverá ser realizada junto ao Consórcio Público ou em outras dependências de responsabilidade da contratada, observando-se o atendimento

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 847
Nº

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

da **equipe técnica e carga horária** e demais informações estabelecidas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital**, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, hospedagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

2.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos diversos, elaboração de orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e fiscalização de obras, junto ao Consórcio Público de manejo de resíduos sólidos da Ibiapaba, dentre outros serviços necessários, os seguintes:

2.4.1 - Serão contratadas uma diversidade de projetos específicos em diversas disciplinas da Engenharia e Arquitetura, tais quais:

a) Serviços Técnicos Auxiliares

- Levantamento Topográfico;
- Estudos Geotécnicos.

b) Projetos de Engenharia e Arquitetura

- Levantamento Arquitetônico;
- Projetos Arquitetônicos;
- Paisagismo;
- Estrutura em concreto, estruturas metálicas e madeira;
- Instalação hidráulicas e sanitárias, águas pluviais;
- Instalações Elétricas e Luminotécnicas;
- Cabeamento Estruturado (Dados Voz);
- Combate a Incêndio e Pânico e SPDA
- Projetos de Climatização e GLP;
- Elaboração de orçamento, memorial de cálculo e composições, caderno e encargos e especificações, cronograma físico financeiro da obra.

c) Projetos de Infraestrutura

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

CPMRS-RI
FLS
Nº 848

- Projetos de Terraplanagem, Drenagem;

d) Consultoria Técnica e Apoio Técnico

- Consultoria em Geral nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Geologia, Engenharia Agrônoma e Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 395.580,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago em valor fixo mensal de **R\$ 32.965,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, segundo a execução dos serviços, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, por valor fixo mensal, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, recibo, até 30 (trinta) dias após a sua expedição para a Contratante.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS-RI
FLS 249
Nº _____

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. O contato não poderá der reajustes de preços durante o período de 12 (doze) meses.

4.4.1. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, com recursos previstos na seguinte classificação: exercício 2023: 0101-185410001.2001 Manutenção do

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS
FLS 850
Nº 11

E-mail: cgrisriapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

Consórcio Público de Resíduos Sólidos da Ibiapaba - Elemento de despesa nº 33.90.39.00
- Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, a critério da Administração, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive o atendimento em horários solicitados pela Contratante;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

6.2.8. Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

6.2.9. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;

6.2.10. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de seu pessoal na execução dos serviços presenciais a serem prestados no Consórcio Público, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RI
FLS 151
Nº _____

E-mail: cgrisriapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

- 6.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.2.12. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a contratante;
- 6.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 6.2.14. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.2.15. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- 6.2.16. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2.17. Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação das unidades contratantes, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- 6.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.2.21. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- 6.2.22. Executar os serviços, na sede da CONTRATANTE ou em outro local caso seja necessário para melhor prestação dos serviços, dentro dos padrões e normas, tudo de acordo com o Projeto Básico;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 11852
Nº _____

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

6.2.23. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.24. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas juntamente com a nota fiscal e fatura do mês referente a prestação dos serviços.

6.2.25. A empresa contratada que fica obrigada a informar os documentos de identificação de seus empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades, informações e documentos para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.2. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o contrato;

6.3.3. Disponibilizar local adequado e equipamentos necessários na sede dos órgãos contratantes para a execução dos serviços;

6.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

6.3.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.3.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

CPMRS-RI
FLS 11853
Nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- 8.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 8.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços;
- 8.1.2. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 8.1.3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 8.1.4. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Consórcio Público;
- 8.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar a corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 8.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Consórcio Público. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 8.3. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.4. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 9.1. A licitante que, convocada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto no Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelo Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Consórcio Público.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS-RI ☑
FLS 1 134
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

9.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Consórcio Público.

9.4. As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

9.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público.

9.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

9.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. Somente após a Contratada ressarcir o Consórcio Público pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS-RI
FLS
Nº 155

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

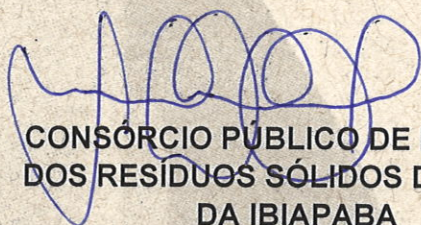
10.5. A fiscalização se efetivará por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

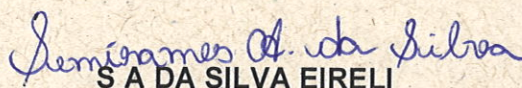
11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, 02 de janeiro de 2023.


**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA
DA IBIAPABA**

CNPJ Nº 44.678.797/0001-56
SAUL LIMA MACIEL
CONTRATANTE


S A DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº 36.231.578/0001-04
SEMÍRAMES ARAÚJO DA SILVA
CPF n.º 046.967.573-07
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antônia Mariana Daulana Dantas

CPF: 064.152.913-94

1. Luciana Gomes de Araújo

CPF: 059.125.643-94

2. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

CPMRS - RI
FLS 1 856
Nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022; ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP;
CONTRATANTE: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba;
CONTRATADA(O): S A DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 36.231.578/0001-04; OBJETO:
contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração
de projetos diversos, elaboração de orçamento, memorial de cálculo, cronograma físico-
financeiro, especificações técnicas e fiscalização de obras, junto ao Consórcio Público de
manejo de resíduos sólidos da Ibiapaba, conforme Projeto Básico; VALOR TOTAL: R\$
395.580,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais); PROGRAMA DE
TRABALHO: exercício 2023: 0101-185410001.2001 Manutenção do Consórcio Público de
Resíduos Sólidos da Ibiapaba - Elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serv. De
Terceiros – Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro
de 2023.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

ORDEN DE SERVIÇO

CPMRS - RI
FLS 857
Nº 1

CONTRATADO: S A DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.231.578/0001-04 com endereço à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, sala 1318 T-1, sala 01, Cocó, CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE.

Pela presente **ORDEN DE SERVIÇO**, fica V. Sa., autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

NATUREZA DO SERVIÇO:

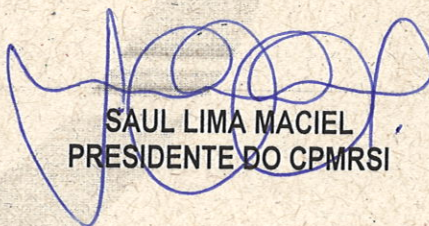
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA IBIAPABA.

Valor do Serviço: R\$ 395.580,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), a ser pago em valor fixo mensal de R\$ 32.965,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)

O Presidente do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, Sr. **SAUL LIMA MACIEL**, que a esta subscreve emite Ordem de Serviços à empresa: **S A DA SILVA EIRELI**, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

São Benedito, 02 de janeiro de 2023.


SAUL LIMA MACIEL
PRESIDENTE DO CPMRSI

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE